



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Elbin Djedjo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Elbin Djedjo, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU N° 11053109/2021	PARECER N° 0391/2021	APROVADO EM: 18.11.2021

I – RELATÓRIO

Elbin Djedjo, mediante o processo nº 11053109/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Centro de Formação Brandão, em Bissau, Setor Autônomo de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2013 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico e certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

Cont. do Parecer N° 0391/2021

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Elbin Djedjo no Centro de Formação Brandão, em Bissau, Setor Autônomo de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2013 a 2016, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado *ad referendum* do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de novembro de 2021.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE